



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Errata	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.388, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Altera artigos e anexos da Lei 4.210, de 23 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo e da Lei 4.250, de 14 de Março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos, que passam a não mais integrar o quadro geral de lotação de cargos e funções da SAERP, alterando o anexo I, II e IV, da Lei 4.210 de 23 de Janeiro de 2014:

Código	Título Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provisão
2	Assessor Técnico da SAERP	2	XV	40	CC
3	Assessor Administrativo SAERP	1	XV	40	CC
7	Chefe de Divisão Administrativa de Água e Esgoto	1	XV	40	CC*
8	Chefe de Divisão de Projetos Operacionais e Manutenção de Rede de Água e Esgoto	1	XV	40	CC*
9	Chefe de Seção de Apoio Administrativo de Água e Esgoto	1	XII	40	CC*
10	Chefe de Seção de Manutenção de Água e Esgoto	1	XII	40	CC*
11	Chefe de Seção de Operação de Rede de Água e Esgoto	1	XII	40	CC*
12	Chefe de Seção de Projetos e Implementação de Rede de Água e Esgoto	1	XII	40	CC*

Art. 2º - Fica criado o cargo de Almoxarife (cód. 44)

de provimentos em efetivo a ser ocupado por servidor aprovado em concurso público, no quadro geral de lotação de cargos e funções da SAERP, que terá como vencimento o valor correspondente ao nível X.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Engenheiro Civil (cód. 45) de provimentos efetivo a ser ocupado por servidor aprovado em concurso público, no quadro geral de lotação de cargos e funções da SAERP, que terá como vencimento o valor correspondente ao nível XIX.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Controlador Interno (cód. 46) de provimentos efetivo a ser ocupado por servidor aprovado em concurso público, no quadro geral de lotação de cargos e funções da SAERP, que terá como vencimento o valor correspondente ao nível XIX.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Mecânico de Manutenção (cód. 43) de provimentos efetivo a ser ocupado por servidor aprovado em concurso público, no quadro geral de lotação de cargos e funções da SAERP, que terá como vencimento o valor correspondente ao nível X.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II, da Lei 4.210, de 23 de janeiro de 2014 e o Art. 1º da Lei 4.250, de 14 de Março de 2014, especificamente em relação aos cargos descritos abaixo que passam a ter a seguinte redação:

“COORDENADOR DA SAERP

Descrição do cargo – Coordenar o desenvolvimento do planejamento e das atividades relacionadas à autarquia SAERP; Coordena a elaboração dos Planos, Programas e Projetos da Autarquia, dando-lhes execução e acompanhamento; estabelece normas para manter o padrão de serviço; estuda situações e necessidades das áreas de água e esgoto para ampliações e melhorias dos serviços e eficiência dos setores; supervisiona a elaboração e assina os balancetes e controles financeiros do órgão, coordena equipe que realiza as entradas e saídas de recursos em contas bancárias, assina cheques e autoriza pagamentos em conjunto com o Superintendente; movimenta as contas nos bancos em conjunto com o Superintendente, realiza reuniões periódicas e apresenta relatórios de suas atividades com análise dos resultados obtidos ao Superintendente; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superintendente;

Requisitos de Desempenho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 3 de 8

Escolaridade: Curso superior completo em uma das seguintes áreas: Engenharia ou em Administração.

Jornada de Trabalho: 40h semanais

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição do cargo - Promove a representação, juntamente com o Superintendente, no âmbito administrativo, social e político da Autarquia; assessora o Superintendente em suas atribuições com os demais órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e com os Conselhos Municipais, Fundações e Autarquias e outras instituições públicas e privadas; Realiza relatórios e pareceres para encaminhamento aos superiores hierárquicos; Orienta os levantamentos de Dívida Ativa recebida e não recebida, assina as CDA's, Protestos, Cobranças Extra-judiciais e organiza os documentos para execução fiscal por parte da Procuradoria Jurídica da SAERP; orienta de forma geral seus subordinados a partir de padrões estabelecidos e controla a realização das tarefas sob sua responsabilidade, utilizando-se de materiais e equipamentos necessários; supervisiona e orienta os serviços administrativos ou técnicos, conforme o caso, desenvolvidos no seu Departamento; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso Superior Completo em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

Conhecimentos básicos: noções de computação

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

Descrição do cargo – Administra as atividades operacionais da Autarquia e assessora o Superintendente em suas atividades de fiscalização de procedimentos operacionais e técnicos relacionados à água e esgoto; Orienta em questões de saneamento junto aos demais órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e com os Conselhos Municipais, Fundações e Autarquias e outras instituições públicas e privadas; Supervisiona e orienta os serviços operacionais ou técnicos, conforme o caso, desenvolvidos no seu

Departamento; Coordena as atividades das áreas subordinadas, buscando eficiência da política financeira, de suprimentos e na execução dos serviços; Garante a adequação das ligações de água e esgoto do município, estabelecendo diretrizes para busca de desvios no consumo de água; Supervisiona a manutenção civil da rede de água e esgoto; Programa, coordena e orienta a manutenção corretiva e preventiva e mantém registros do estado de conservação da rede de água e esgoto; Coordena vistorias nas redes de distribuição de água e esgoto, verificando irregularidades, detectando e comunicando a necessidade de fiscalização de ligações clandestinas e registrando resultados das atividades realizadas; Acompanha e garante o controle de qualidade das obras de ligações de água e esgoto; Avalia necessidades e propostas de intervenção no sistema; Coordena e controla o funcionamento e o estado de conservação dos equipamentos de tratamento e distribuição e os processos de tratamento de água; Coordena vistorias e emite laudos técnicos sobre instalações hidro sanitárias e hidráulicas; Toma decisões e auxilia o Superintendente para a implementação das políticas de saneamento básico do município; Participa da definição de planos comunitários de água e esgoto; Providencia estudos sobre demanda de prestação de serviços; Controla a realização das tarefas sob sua responsabilidade, utilizando-se de materiais e equipamentos necessários, organiza e executa procedimentos operacionais relativos à organização, controle e desenvolvimento dos serviços; elabora memorandos e outros documentos internos e externos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia.

Conhecimentos básicos: noções de computação

Jornada de Trabalho: 40h semanais.”

Art. 7º - Os cargos criados nos artigos de 2º ao 5º, desta lei, ficam com as seguintes atribuições abaixo descritas, alterando o Anexo I, II e III da Lei 4.210, de 23 de janeiro de 2014:

ALMOXARIFE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 4 de 8

Descrição do cargo - Executa, sob orientação do seu superior hierárquico, tarefas técnicas e administrativas de sua Divisão; Organiza, controla e desenvolve procedimentos para execução de serviços relativos aos suprimentos; elabora memorando e outros documentos internos e externos; Executa a administração de materiais da Autarquia; Supervisionar as atividades dos almoxarifados da Autarquia; Controlar os contratos de fornecimento de serviços ou compra de materiais, além de planejar e orientar sobre futuras aquisições de materiais e serviços a serem adquiridos em conjunto com as áreas envolvidas, de acordo com políticas preestabelecidas; Emitir ordens de Fornecimento de Materiais, Serviços e Obras; Estabelecer datas e volumes de licitações, observando critérios econômicos, financeiros e operacionais e submeter a Procuradoria Jurídica para possíveis pareceres; fornecer ao Contador o inventário mensal dos saldos dos materiais em estoque para contabilização; pesquisar e desenvolver procedimentos para contratação de novos fornecedores, a fim de garantir qualidade e evitar exclusividade nas compras diretas; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo, compatível com a área de atuação.

Conhecimentos básicos: noções de computação

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

MECANICO DE MANUTENCAO

Descrição do cargo – Executar a substituição de registros em geral nas estações de tratamento de água e esgoto e em estações elevatórias de água e esgoto. Executar a substituição de válvulas de retenção em geral nas estações de tratamento de água e esgoto e em elevatórias de água e esgoto; Executar a substituição de válvulas de pé em geral nas estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e em elevatórias de água e esgoto; Executar substituição de gaxetas em equipamento tipo moto bomba; Realizar as revisões preventivas de lubrificações em equipamentos tipo moto bomba; substituir selo mecânico, em equipamentos moto bomba; Realizar a manutenção em dosadoras e agitadores

de produtos químicos, nas estações de tratamento de água. Executar a retirada e instalação de equipamentos reconicionados ou novos quando necessário; acompanhamento periódico dos equipamentos em todas as estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto estações elevatórias de água e esgoto; Realizar o preenchimento de relatório diário e apresentação ao superior imediato, com relação ao estado de funcionamento dos equipamentos, acessórios com apontamento de possíveis avarias; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso profissionalizante ou técnico, compatível com a área de atuação.

Conhecimentos básicos: noções de torno e máquina de solda

Jornada de Trabalho: 44h semanais.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição do cargo - Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, vias férreas, sistemas de água, esgoto e outros; estuda e prepara planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, assegurando-se dos padrões técnicos exigidos. Avalia as condições requeridas, determina o local apropriado, calcula esforços e condições físicas como pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperaturas, definindo assim a natureza do material a ser empregado na obra; efetua a fiscalização de obras que estão sendo executadas por empreiteiras ou pessoal próprio da Autarquia, verificando se estão sendo realizadas em conformidade com o projetado; efetua medições de obras, verificando os serviços que foram executados, visando realização de pagamentos; consulta outros especialistas trocando informações referentes a construção, prepara plantas, indica materiais e mão de obra adequada, prepara o programa de trabalho, cronogramas e outros subsídios, que orienta a fiscalização e execução dos projetos, assegurando assim o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 5 de 8

pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão de classe.

Conhecimentos básicos: noções de computação e de programa de computador específico da área.

Jornada de Trabalho: 30 h semanais.

CONTROLADOR INTERNO DA SAERP

Descrição do cargo - Trabalhar no âmbito do controle interno através da verificação do cumprimento de contratos, convênios e acordos da gestão, realizar a avaliação dos resultados da gestão governamental e da aplicação de recursos públicos, além da orientação de gestores para a correta execução orçamentária; Promover o controle social através da transparência da gestão pública; Auxiliar acompanhando e propondo eventuais correções nos assuntos pertinentes às auditorias do Tribunal de Contas; realizar exame documental com a apuração da validade e autenticidade de documentos da administração financeira apurando se as especificações da Nota de Empenho coincidem com as informações possibilitadas pelo comprovante fiscal (nome do credor, histórico, valor, etc.); Realizar visitas aos setores para comprovar a existência, as características e as condições dos objetos em foco, observando frente aos registros analíticos a exatidão do estoque de Almoxarifado, Bens Permanentes e Tesouraria, se os pagamentos são compatíveis com a fase atual de eventual obra, se a subvencionada entidade revela adequado atendimento ao público-alvo, etc.; Obter informações sobre a regularidade de atos financeiros de valor relevante, se preciso for, utilizando dados de fonte externa (emitente de nota fiscal, prestador de serviço, etc.); Verificar a exatidão das somas, deduções, produtos, divisões, sequencias numéricas, aplicação de taxas, mesmo quando os números são eletronicamente processados; Consultar junto a pessoas que atuam dentro ou fora da autarquia para aferir a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos; Auxiliar a Autarquia acompanhando e propondo eventuais correções nos assuntos pertinentes às auditorias do Tribunal de Contas; Manifestar-se nos processos administrativos em assuntos pertinentes a sua unidade

administrativa e relativos a sua área de atuação; Operar equipamentos e sistemas de informática e comunicação, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Dirigir veículos leves e motocicletas da frota da autarquia, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso Superior Completo com registro no órgão competente, quando exigido, compatível com a área de atuação.

Conhecimentos básicos: noções de computação, principalmente planilhas eletrônicas.

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

Art. 8º - Em face das alterações definidas nos artigos anteriores desta Lei, o Anexo I e III da Lei 4.210, de 23 de janeiro de 2014, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

Código	Título Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
43	Mecânico de Manutenção	2	X	40	E
44	Almoxarife	1	X	40	E
45	Engenheiro Civil	1	XIX	30	E
46	Controlador Interno SAERP	1	XIX	40	E

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 6 de 8

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 15.653, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 194 de 30 de agosto de 2019 apresentou erro de digitação.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 15.653, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor PAULO RUBENS SILVEIRA ZANATTA, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor PAULO RUBENS SILVEIRA ZANATTA aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017, conforme sentença judicial.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 15.654, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 194 de 30 de agosto de 2019 apresentou erro de digitação.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 15.654, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora NEUSA MARIA AVANZI BOARO, do cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora NEUSA MARIA AVANZI BOARO aposentadoria por idade, do cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 29 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 7 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - JULHO/2019

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
	Impostos			
	<u>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>			
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - IRRF	1.487.857,33	250.786,56	1.738.643,89
	<u>Impostos Específicos de Estados/DF Municípios</u>			
1118023300	Dívida Ativa - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	236.958,17	40.783,40	277.741,57
1118011300	Dívida Ativa - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	369.098,74	45.297,54	414.396,28
1118023900	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	68.352,72	11.488,87	79.841,59
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.685,57	5.508,04	37.193,61
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Normal	4.170.053,10	568.764,70	4.738.817,80
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Simples	908.312,79	142.598,30	1.050.911,09
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	49.483,62	(44.060,06)	5.423,56
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	862.322,88	143.214,19	1.005.537,07
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.265.110,17	430.748,27	5.695.858,44
1118011900	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	44.458,59	5.583,89	50.042,48
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	68.274,99	9.196,45	77.471,44
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.993,69	2.912,10	9.905,79
	<u>Outros Impostos</u>			
1119011900	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	9.533,11	2.575,06	12.108,17
	Taxas			
	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>			
1122011100	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	63.437,82	8.026,85	71.464,67
1122011100	Taxa de Cemitério	4.777,05	647,30	5.424,35
1122011100	Taxa de Limpeza Pública	922.791,87	86.944,02	1.009.735,89

01.00.00 PODER LEGISLATIVO - CM S.J. RIO PARDO

Município de São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 194-A

Página 8 de 8

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
	<u>Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios</u>			
1128011300	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.915,52	111,30	2.026,82
1128011100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	48.283,44	9.309,52	57.592,96
1128019100	Taxa de Licença para Execução de Obras	176.454,90	17.624,27	194.079,17
1128019100	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Com. Ind. e Prest. Serv.	1.408.665,67	10.486,26	1.419.151,93
1128019300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	91.470,80	15.300,91	106.771,71
1128019400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.195,49	6.309,89	32.505,38
1128019200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	2.237,25	231,26	2.468,51
TOTAL....		16.324.725,28	1.770.388,89	18.095.114,17